



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

PROCESSO Nº 120/2023

EDITAL 072/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93.

OBJETO: Descrição do Objeto.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/01/2024- Horas 13:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/01/2024- Horas 13:31:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/01/2024– Horas 14:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://bnccompras.com/Home/Login> ou www.mirai.mg.gov.br

- Endereço:

LOCAL: - <https://bnccompras.com/Home/Login>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 120/2023

Pregão Eletrônico Nº 055/2023

Editais nº 072/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Mirai, Estado de Minas Gerais, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 017/2021 de 01/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

2. - DO OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR DENTRO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRAI, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001737-2022/SEE.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.05	12.361.0007.1	0007	4.4.90.52	2.571

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BNC.ORG.BR:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bnccompras.com/Home/Login>.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bnccompras.com/Home/Login>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao MENOR PREÇO POR ITEM registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até o encerramento do cadastro de propostas conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>.

13.2. Franqueada vista aos interessados será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, setor de licitação, localizada na Rua Raul Soares nº 126 – CEP 36790-000, das 09 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bnccompras.com/Home/Login> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Administração desta Prefeitura, setor de licitação, localizada na Rua Raul Soares nº 126 – CEP 36790-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme a necessidade da administração no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo setor de compras da prefeitura, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega dos equipamentos será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor de compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega dos equipamentos deverá ser feita de acordo com o endereço na autorização de fornecimento do setor de compras.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE MIRAÍ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.mirai.mg.gov.br.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de MIRAÍ.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Miraí, 20 de dezembro de 2023,

Maureli Freitas da Silva
PREGOEIRO

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Miraí

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí(MG), 20 de dezembro de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79267



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1- Trata-se de contratação e registro de preços para aquisição de equipamentos para Rede Municipal de Ensino a serem licitados através da Secretária de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação do processo de licitação de equipamentos, se justifica em virtude da necessidade da Secretaria de educação em atender as demandas relacionadas ao decorrer do ano.

3. OBJETIVO

2.1- O objetivo da presente é a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da da Rede Municipal de Ensino, conforme estimativas e especificações abaixo:

4. ESPECIFICAÇÃO

Valor de Referência: Preço médio					
Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220 WATS. - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220 WATS, COM FILTRO COM TECNOLOGIA MULTI PROTEÇÃO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, RESFRIAMENTO RÁPIDO, VENTILAÇÃO, FUNÇÃO ECO, FILTRAGEM, TIMER BRISA, CONTROLE REMOTO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FILTRO LAVÁVEL E REMOVÍVEL, SAÍDA DE AR AUTOMÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO 45/ 43/ 38/ 32 dB (a), POTÊNCIA REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 1720 W, FREQUENCIA 60 HZ, COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA INMETRO, DIMENSÃO MÍNIMA DO PRODUTO LARGURA 99,8 CM, ALTURA 33 CM, PROFUNDIDADE 21 CM	UN	2,0000		
002	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS - EQUIPAMENTO DO TIPO QUENTE/FRIO ALIMENTAÇÃO 220V - FREQUÊNCIA 60HZ, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (DIREITA/ESQUERDA) MANUAL, E PARA CIMA PARA BAIXO AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO TIPO A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA, COM DESUMIDIFICADOR, FILTRO ANTIBACTÉRIA, GARANTIA DE 12 MESES, MATERIAL DE SERPENTINA COMPOSTO POR COBRE OU ALUMÍNIO.	UN	2,0000		
003	ARMARIO DE COZINHA DE AÇO BRANCO 06 PORTAS E 03 GAVETAS.	UN	1,0000		
004	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS; ESTRUTURAS/BASE: AÇO; DIMENSÕES: 198 X 90 X 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	UN	5,0000		
005	ARQUIVO ESCRITÓRIO DE AÇO CHAPA 22 PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS - ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 04 GAVETAS;	UN	3,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DE AÇO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22; PESO TOTAL DO ARQUIVO 47 KG E 400 G; COM 4 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; CARRINHOS TELESCÓPICOS 500 MM EM CHAPA PESADA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA-ETIQUETAS EM METAL OU ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTÍGRADOS, NA COR CINZA CLARO.				
006	BANCO PARA ASSENTO ESTRUTURA EM AÇO PINTADA - BANCO PARA ASSENTO ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI; TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO; ENCOSTO: SEM ENCOSTO; BRACOS: SEM BRAÇO; DIMENSÕES: 200 CM (COMP) X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: BANCO PARA REFEITÓRIO COM NO MINIMO 04 PÉS; NA COR CINZA; ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS.	UN	9,0000		
007	BATEDEIRA DE BOLO - MATÉRIA - PRIMA: PLASTICO; VELOCIDADE: MINIMA 3 VELOCIDADES; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: PLANETÁRIA; COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX; COMPONENTE (1): NÃO APLICÁVEL. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: BATEDEIRA DE BOLO, PLANETÁRIA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 05 LITROS; ESTRUTURA EM PLASTICO; 03 BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS	UN	1,0000		
008	BEBEDOURO REFRIGERADO TIPO INDUSTRIAL - BEBEDOURO REFRIGERADO TIPO INDUSTRIAL - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 50 LITROS/HORA; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS; GABINETE: AÇO INOX; TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO); VAZÃO: CONFORME FABRICANTE; TENSÃO: 220 VOLTS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO REFRIGERADO COM GABINETE E PIA EM AÇO INOX; COM BOIA INTERNA DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ÁGUA DIRETA.	UN	1,0000		
009	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; TIPO: FIXA QUATRO PÉS; ESPALDAR: MÉDIO; APOIO BRAÇOS: SEM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARRENDONDADAS; ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE; PÉS: 4 PATAS DO TIPO PALTITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8; CONTRA-ASSENTO: POLIPROPILENO; REGULAGEM: SEM REGULAGEM.	UN	15,0000		
010	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATORIA - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: ALTO; APOIO BRAÇOS: REGULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO	UN	2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	MOLDADO A QUENTE; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO; PÉS: RODÍZIOS; CONTRA-ASSENTO: POLIESTIRENO; CONTRA-ENCOSTO: POLIESTIRENO; REGULAGEM: SISTEMA A GÁS.				
011	CALDEIRÃO ACIMA DE 20 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 5,0 MM; CAPACIDADE: 30 LITROS; ALÇAS: COM 02 ALÇAS EM ALUMÍNIO; TAMPA: COM TAMPA; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: CALDEIRÃO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA TIPO ALUMÍNIO FOSCO OU POLIDO REFERENCIA Nº 36 DIMENSÕES APROXIMADA 36 CM (DIÂMETRO) X 32 CM (ALTURA) ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ATE 10% NA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA.	UN	1,0000		
012	COMPUTADOR - MODELO BÁSICO - COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR); MEMORIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ; PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB; MONITOR: 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 X.	UN	15,0000		
013	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: CJP -01 PROFESSOR. - CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: CJP -01 PROFESSOR; COMPOSIÇÃO: 01 MESA E 01 CADEIRA; TAMPO: MDP OU MDF; FORMATO: RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA (1): TUBULAR DE AÇO; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO; ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO; PÉS: PONTEIRAS E SAPATAS.	CNJ	3,0000		
014	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, MODELO EM TRIPE; TIPO: MEDIO; NAVALHA(S): 10MM; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: MAQUINA PARA CORTE DE LEGUME E ALIMENTO EM GERAL, MODELO EM TRIPE, TAMANHO MEDIO COM BASE DE APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA E NAVALHA/MACHO INCLUSO PARA CORTE DE 10MM. COM POSSIBILIDADE DE USO DE LÂMINAS/NAVALHAS/MACHOS CAMBIAVEIS PARA CORTES NOS TAMANHOS 6,8,10 E 12MM. ACEITA-SE VARIACOES NA ALTURA DE ATE 5CM.	UN	6,0000		
015	ESCANINHO PARA ESCRITORIO - MATERIA-PRIMA: AÇO. - ESCANINHO PARA ESCRITORIO - MATERIA-PRIMA: AÇO: COMPARTIMENTO: 16; DIMENSOES: 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M X (LARGURA)X 0,42 M (PROFUNDIDADE) ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS (4 CONJUNTOS DE 4), COM FECHADURA EM CADA PORTA; PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO 1,98 M (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MINIMA DAS CHAPAS; LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PÉS N 14; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	UN	1,0000		
016	ESTANTE PARA BIBLIOTECA - ESTANTE PARA BIBLIOTECA - MATERIA-PRIMA: AÇO, CHAPA 22; PRATELEIRA: 05 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS; TIPO: DUPLA FACE; MEDIDAS: 125 CM LARGURA X 46 CM PROFUNDIDADE X 198 CM DE ALTURA; complemento especificação ACABAMENTO RM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ESMALTE SINTÉTICO. MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE. ADMITE-SE A	UN	2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

	VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA.				
017	EXTRATOR DE SUCOS - MATÉRIA-PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADO; DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTÊNCIA: 1/4 HP.	UN	1,0000		
018	FOGÃO FUNCIONAMENTO A GÁS NUMERO DE BOCAS: 06 BOCAS; OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VÁLVULA, FORNO E CHAPA; MODELO: INDUSTRIAL.	UN	1,0000		
019	FORNO TIPO MICRO-ONDAS CAPACIDADE 30 LITROS - POTÊNCIA: MINIMA 800 WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110/220 VOLTS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: FORNO MICRO-ONDAS NA COR PRATEADO/INOX PUXADOR; DISPLAY DIGITAL; TIMER; LUZ INTERNA; PRATO GIRATÓRIO.	UN	1,0000		
020	FOTO COPIADORA - TIPO MESA. - FOTO COPIADORA - TIPO MESA; PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTÁTICO; VELOCIDADE: 13 C/P; PRE-AQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS; FORMATO DE PAPEL: A4; COPIAS CONTINUAS: 99	UN	1,0000		
021	FREEZER DOMESTICO 550 LITROS - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CAPACIDADE: 550 LITROS; TENSÃO: 110/220V	UN	3,0000		
022	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA (ALL-IN-ON), IMPRESSÃO, MÉTODO DE IMPRESSÃO: ON-DEMAND A JATO DE TINTA (PIEZO ELÉCTRICOS), MÍNIMO TAMANHO DA GOTA: 03 PL, COM A VARIÁVEL - SIZED TECNOLOGIA GOTA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760x1440DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 69 SEGUNDOS POR 10 X15 CM FOTO, 15 PÁGINAS/MIN COR (PAPEL COMUM DE 75G/M2, 27 PÁGINAS/MIN MONOCHROME (PAPEL COMUM DE 75 G/M2), CORES: MAGENTA, AMARELO, CIANO, PRETO. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE LADO ÚNICO (PRETO A4): 300DPI 2,4 MS/LINHA; 600DPI 7,2 M/S LINHA. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE UM ÚNICO LADO (COR A4): 300DPI 9,5 MS/LINHA; 600 DPI 14,3 M/S/LINHA. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 600DPI X 1200 DPI (HORIZONTAL X VERTICAL). OS FORMATOS DE PAPEL: A4,A5,A6,B5,C6 (ENVELOPE), DL (ENVELOPE), NÚMERO 10 (ENVELOPE), LETTER, 10X 15CM, 13 X 18 CM, 16:9.	UN	1,0000		
023	LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 110/220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 /130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUÇÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES MINIMA (C X LX A) DE 830 X 660 X 1060 MM; PESO MAXIMO DE 60 KG; ACOMPANHA: MANGUEIRA DE 10 M, LIMITADOR DE PRESSÃO; CARRINHO COM ALCA DE TRANSPORTE; DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR	UN	1,0000		
024	LIQUIDIFICADOR PH900 1200W COM 12 VELOCIDADES.	UN	1,0000		
025	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL 08 LITROS - NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 08 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS	UN	1,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

026	LONGARINA EM POLIPROPILENO ANATÔMICO 3 LUGARES - O conjunto longarina deve permitir arranjos de 3 lugares, sendo constituído de pés de aço cromado, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40mm espessura 1,2mm, conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo, assento e encosto injetados em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas devem ser aproximadamente: 840mm altura, 518mm largura total, e comprimento 1755mm. Deve apresentar um espaço entre assentos de 101mm aproximadamente. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465mm de largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana 1/4"x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4"x2.3/4" por assento. A altura do assento até o chão deve ser de 449mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travado por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser de tubos aço Ø22.20x1.5mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por 04 (quatro) parafusos já descritos acima. Os pés da longarina devem ser confeccionados em tubo de aço redondo Ø31,75x1,5mm de espessura, com uma travessa de aço em "L" com 2,65mm de espessura soldada, e ponteiros plásticos para acabamento nas extremidades dos tubos. Este conjunto deve ser fixado às travessas por meio de parafusos, porcas e arruelas. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior banho de cromagem, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiros plásticos para. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho.	UN	2,0000		
027	MAQUINA DE CALCULAR - MAQUINA DE CALCULAR - TIPO: DE MESA; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; NUMERO DE DÍGITOS: 12 DÍGITOS; SELETOR: COM SELETOR DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, ACUMULAÇÃO; complementação da especificação: COM IMPRESSÃO EM PRETO E VERMELHO, DISPLAY LCD, MEMORIA, QUATRO OPERAÇÕES, TECLA PERCENTUAL, DOIS TOTALIZADORES, CALCULO EM CADEIA, MUDANÇA DE SINAL, CANCELAMENTO DO ULTIMO DIGITO, CALCULO DE TAXAS, BIVOLT, COM BOBINA 65X57 MEDIDAS APROXIMADAS DE 205 MM LARGURA X 60 MM DE ALTURA X 260 MM DE PROFUNDIDADE.	UN	1,0000		
028	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG - COM CICLOS DE LAVAGEM E NÍVEIS DE ÁGUA, FUNÇÕES DE	UN	1,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

	LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, COR BRANCA. ALTURA 106,8 CM; PROFUNDIDADE 73 CM, PESO 44,9 KG.				
029	MESA ESCRITÓRIO 2 - MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1,40M, PROFUNDIDADE: 0,75M A 0,80M, ALTURA: 0,75.	UN	2,0000		
030	MESA INDIVIDUAL ACESSIVEL PARA PESSOA COM CADEIRA DE RODAS (PCR) - MESA INDIVIDUAL ACESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMPO EM MDF OU MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UN	1,0000		
031	MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO - MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI; DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA) Complemento especificação: MESA PARA REFEITÓRIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR; TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METÁLICA; MESA NA COR CINZA, COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS; ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS	UN	5,0000		
032	MESA REUNIÃO RETANGULAR	UN	1,0000		
033	NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS, TELA FULL HD ANTIRREFLEXO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, PROCESSADOR CORE I7, MEMÓRIA RAM 16GB, SENDO 2 DE 8GB CADA, SSD 512GB, COM 3 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA HDMI, COM PLACA DE SOM, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD, PLACA DE VIDEO, PLACA DE REDE WIFI, BLUETOOTH, TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE COM DIMENSÕES (LxPxA): 39.9 x 3.07 x 7.87, COM ALÇA PARA OMBRO AJUSTÁVEL, ALÇA DE OMBRO ALMOFADADA, ALÇA DE MÃO ACOLCHOADO PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	4,0000		
034	PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE: 22 LITROS; Especificação do item: PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE: 40 LITROS; Especificação do item: PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE: 60 LITROS;	UN	1,0000		
035	PROJETOR MULTIMÍDIA - Especificações: Tecnologia: 3LCD, Método de Projeção: Frontal / traseira / montada no teto, Resolução Nativa: SVGA (800 X 600 pixels), Aspecto / Formato de Exibição / Formato Tela: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10), Luminosidade / Brilho: 2700 ANSI Lumens(em cores), Lentes tipo: Foco manual / zoom óptico, Índice de Projeção / ThrowRatio: 1,45 - 1,96, Distância de Projeção: 0,88 - 10,44 metros, Tamanho da Imagem: 22" - 350", Foco: Manual, Zoom: 1	UN	2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

	- 1.35(óptico), Conexões de Entrada: HDMI x 1 - Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 - S-Vídeo: Mini DIN x 1 - Vídeo Composto: RCA (amarelo) x 1 - USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-Fi) - USB Tipo B x 1 (USB Display, mouse, controle) - Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco) - Controle: RS-232 x 1 Áudio (estéreo Mini Jack) x 2, Conexões de Saída: VGA (Mini D-sub 15 Pin) x 1-Monitor Out - Audio (Stereo Mini Jack) x1 - HDTV READY - Conexão para PC - Conexão para DVD - Conexão RGB - Conexão HDMI - Conexão USB - Conexão Vídeo - Conexão Vídeo Componente- Conexão Vídeo Composto. Lâmpada: Tipo: 200W UHE (E-TORL) - Vida útil 5000 Horas (modo normal) / 10000 Horas (modo Eco) - Sistema de Som embutido com alto falante de 5W - Bivolt - Nível de ruído: 37 dB (modo normal) / 29 dB (modo Eco), Dimensões: 29,9 x 24,4 x 36,1 cm - 12 meses de garantia.				
036	REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: 380 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/8 HP; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS.	UN	1,0000		
037	RELOGIO - TIPO PAREDE - RELOGIO - TIPO PAREDE, COMUM; FORMATO: REDONDO; DIMENSÕES: 24 CM DIAMETRO; MATERIA-PRIMA; PLASTICO FUNCIONAMENTO A PILHA.	UN	5,0000		
038	SOFA 03 LUGARES. - SOFA 03 LUGARES; ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; TIPO: COM APOIO DE BRAÇOS LATERAIS; ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO/ENCOSTO REVESTIDO EM CORINO; DIMENSÕES: 188CM LARGURA X85CM ALTURA X 75 CM PROFUNDIDADE . complemento especificação: SOFÁ CORINO, 100% SINTÉTICO POLIPROPILENO, COR PRETA; PÉS FIXO EM METAL CROMADO; TOLERÂNCIA DE 5CM EM QUALQUER DIMENSÃO.	UN	1,0000		
039	TELA DE PROJEÇÃO - TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIA PRIMA: MATTE-WHITE; TIPO: RETRÁTIL; MEDIDAS: 152 CM(ALTURA) X 203 CM(LARGURA); COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS, RETRAÁTIL; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR "POR MOLA MOTORA; ESTRUTURA AÇO COM TRATAMENTO FOSFÁTICO E PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE MULTIPARADA; TELA BRANCA COM FUNDO PRETO; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1.1 VEZES; PARADA EM QUALQUER PONTODO ABRIR E FECHAR; FIXAÇÃO TETO OU PAREDE; ACOMPANHA ESTOJO METÁLICO.	UN	2,0000		
040	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM 50 POLEGADAS. - TELEVISÃO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM 50 POLEGADAS;TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN; OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO; TENSÃO: 100/220V; ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA.	UN	1,0000		

5 - JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os produtos ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura

6.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

6.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais, sendo que o prazo de entrega será de até 30(trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Item 17 e seguintes do presente edital convocatório.

6.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

6.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do material, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA O FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do ITEM** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº----- /2023
ARP Nº /2023

REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E
EQUIPAMENTO ESCOLAR DENTRO
DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
OBJETIVANDO ATENDER AS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ,
CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001737-
2022/SEE., QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MIRAÍ E
.....

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, Mirai - MG, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal,, RG nº, CPF nº....., residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, MIRAÍ/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por, brasileiro....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR DENTRO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001737-2022/SEE. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR DENTRO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001737-2022/SEE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de(...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

.....

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;;

4.1.2 O Município de Mirai efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pelas Secretarias Municipais.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;;

b.multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mirai, pelo prazo de até dois anos;;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mirai, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e

ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mirai. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Mirai poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Mirai,de de 20....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª